



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 053 / 2005

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Confederação Brasileira de Voleibol, no valor que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, à entidade **Confederação Brasileira de Voleibol**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil de caráter desportivo, de fins não econômicos, com estatutos registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Comarca da Capital do Rio de Janeiro - RJ), sob o nº 200503281552101, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.046.722/0001-07, com sede na Rua Uruguaiana, nº 174, 3º e 4º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ., para cobrir gastos com a realização dos eventos "Torneio Classificatório Sul-Americano de Voleibol Feminino 2006" e "Quadrangular Internacional Infante-Juvenil de Voleibol Masculino" no exercício de 2005, conforme o Plano de Atendimento anexo ao Processo Administrativo nº 19.040/2005.

Art.2º A concessão do auxílio financeiro autorizado por esta Lei, subordina-se, em qualquer caso, às disposições dos arts.231 e 235 da Lei Orgânica Municipal, do art.26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação nº200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Parágrafo único. Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do numerário, na forma da legislação pertinente.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de                      de 2005.

**MARCOS DA ROCHA MENDES**

*Prefeito*